



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 – de 21 de Outubro de 2016

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de funcionários do município de Ribeirão Grande/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criado 1 (um) cargo de Psicólogo junto ao anexo II da Lei Complementar 012/2003, que passará a vigorar conforme quadro abaixo.

Cargo	Grupo atual	quantidade
Psicólogo	F	2

Art. 2º - As despesas, com a execução da presente lei complementar, onerarão das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Afixado no local de costume, registrado na data supra.